



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

021

LEI Nº 1.185, de 25 de junho de 1.981.

"Autoriza a celebração de convênio com a CONESP".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no
uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu san-
ciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a
celebrar convênio com a Companhia de Construções Escolares do
Estado de São Paulo, visando a reforma da 1ª E.E.P.G. de Ferraz
de Vasconcelos, sito à rua Juvenal Guerra.

ARTIGO 2º - Para os fins previstos no artigo 1º, fi-
ca autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de até
200 (duzentos) salários referência.

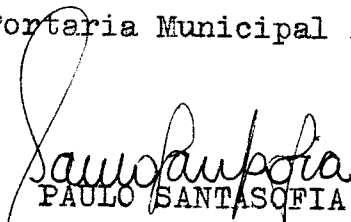
ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 25 de junho de 1.981.


ANGELO CASTELLO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Departamento de Administração - Divisão de Expedi-
ente e Documentação e publicada na Portaria Municipal na mesma /
data.


PAULO SANTASOFIA
DIRETOR ADMINISTRATIVO